<u>LEI № 4.511</u> <u>DE 04 DE Agosto</u> <u>DE 2022.</u>

Projeto de Lei nº 140/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera o inciso X da Lei Ordinária nº 4.225/2021 do Município de Barra do Garças.".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso X, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.225 de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

X- locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF - CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, situado na Avenida Ministro João Alberto, Quadra 02, Lote 02, Bairro Serra Dourada, Barra do Garças/MT, com Matrícula nº 25.082 e 25.085, registrado no CRI 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, em nome de Wilmar Gonçalves Ferreira;

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT,04 de 0905to

de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ECEBEMOS EMOS 109 12022 Karolling loss 14:47

Conform t. 9 inciso XXI da 81, de 29/03/2016

F. VISADO

Souza Francisco Geral do M. 1500 7.001, de 0100